

NAVIO-ESCOLA BRASIL

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	791602-NAVIO-ESCOLA BRASIL	GUSTAVO DINIZ LEITE DE AQUINO	22/05/2026 08:33 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	24/2026	63259.000566/2026-77

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para manutenção dos banheiros do navio durante a XL VIGM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	CÓDIGO (CATMAT)	UF	QTDE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA REFORÇADA MULTIUSO, TIPO SILVER TAPE, COR PRATA/CINZA, LARGURA DE 48 MM E COMPRIMENTO DE 50 M, COM DORSO REFORÇADO POR TECIDO LAMINADO, INDICADA PARA EMENDAS, REFORÇOS, REPAROS PROVISÓRIOS, FIXAÇÃO PROFISSIONAL E VEDAÇÃO DE DUTOS OU SUPERFÍCIES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA AO CONTATO COM ÁGUA E APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LIMPAS, SECAS E LIVRES DE PÓ E OLEOSIDADE. FORNECIMENTO EM ROLO ÚNICO,	449829	UN	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00

	ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM EMENDAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E LOTE.					
2	<p>MASSA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, CONJUNTO A+B, MASSA TOTAL DE 1 KG, PARA REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, COLAGEM, SOLDAGEM E REPARO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SUBAQUÁTICA E USO DENTRO OU FORA D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA TIXOTROPIA, APLICAÇÃO COM AS MÃOS MOLHADAS, DISPENSA DE HOMOGENEIZAÇÃO PRÉVIA DOS COMPONENTES EM SEPARADO, FORMAÇÃO DE PELÍCULA IMPERMEÁVEL, PROPRIEDADE ISOLANTE ELÉTRICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. ACONDICIONAMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADO. MARCA /MODELO DE REFERÊNCIA: TUBOLIT MEP 301 – CONJUNTO 1 KG.</p>	455728	Pacote 1 Quilograma	10	R\$ 152,67	R\$ 1.526,70
3	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM GIRO DE 1/4 DE VOLTA, BITOLA NOMINAL 1.1/4", APLICÁVEL EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 95 °C.	441029	UN	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00

	CORPO, TAMPA, ESFERA E HASTE EM LATÃO; VEDAÇÕES EM PTFE; HASTE À PROVA DE EXPULSÃO; EXTREMIDADES ROSCADAS FÊMEA, COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO EXISTENTE. PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN25.					
4	DESENTUPIDORA ELÉTRICA DE TUBULAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA DV 390, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 68.64.390.220, TENSÃO 220 V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL DE 390 W, ROTAÇÃO DE 400 RPM, DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO DE 3/4" (19 MM) A 4" (101 MM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AVANÇO MANUAL DO CABO, SISTEMA DE REVERSÃO DE GIRO, EMBREAGEM PARA CONTROLE DO CABO ESPIRAL, E VIR ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DE: 7 LANCES DE CABO FLEXÍVEL DE 16 MM (5/8") COM 2,3 M CADA, 1 TAMBOR COM CABO FLEXÍVEL DE 8 MM X 5 M E 9 ACESSÓRIOS /PONTEIRAS PARA DIFERENTES TIPOS DE DESOBSTRUÇÃO. PESO APROXIMADO DA MÁQUINA: 12,5 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: VONDER DV 390, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA.	633759	UN	1	R\$ 5.155,00	R\$ 5.155,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL DE ÁGUA FRIA, MODELO DE REFERÊNCIA HD 6					

5	<p>/15 CAGE PLUS, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 11506180, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA ABSORVIDA DE 3.300 W, MOTOR A INDUÇÃO, BOMBA AXIAL, VAZÃO MÁXIMA DE 600 L/H, PRESSÃO DE TRABALHO DE 120 BAR E PRESSÃO MÁXIMA/PICO DE 150 BAR (2.175 PSI), TEMPERATURA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DE ATÉ 60 °C. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CABEÇOTE EM LATÃO, PISTÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, CHASSI TUBULAR DE AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS E QUEDAS, PROTEÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS CONTRA UMIDADE, RODAS, BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE, ALÇA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 10 M E TRAMA DE AÇO, CABO ELÉTRICO DE 5 M, ALÉM DE PISTOLA, TUBEIRA E BICO LEQUE. EQUIPAMENTO PARA USO INTENSIVO.</p>	449867	UN	1	R\$ 4.262,65	R\$ 4.262,65
6	<p>VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM GIRO DE 1/4 DE VOLTA, BITOLA NOMINAL 1/2", INDICADA PARA REDES DE ÁGUA QUENTE E FRIA, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 95 °C. CORPO, TAMPA, ESFERA E HASTE EM LATÃO; VEDAÇÕES EM PTFE; HASTE À PROVA DE</p>	482810	UN	15	R\$ 250,66	R\$ 3.759,90

	EXPULSÃO; EXTREMIDADES ROSCADAS FÊMEA, COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO EXISTENTE. PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN25.					
7	CONJUNTO DOBLÔ FLEX PARA LIMPEZA ÚMIDA, COR AMARELA, CÓDIGO DE REFERÊNCIA B20FAM, COMPOSTO POR BALDE COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, COM ALÇAS, ESPREMEDOR LATERAL COMPATÍVEL COM MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS, DIVISÓRIA /RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS E 4 RODÍZIOS DE 50 MM. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLIP /SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E DESLOCAMENTO, CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO PÓS- USO E ESTRUTURA COM ESTABILIDADE QUE MINIMIZE DERRAMAMENTOS E RETRABALHO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 56 CM X 35 CM X 70 CM; PESO APROXIMADO: 3,9 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA CONJUNTO DOBLÔ 20 FLEX B20FAM, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA.	630571	UN	5	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA APARELHOS SANITÁRIOS, PRONTO USO, COM AÇÃO					

8	BACTERICIDA, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, pH 1,0, FRAGRÂNCIA/ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO ORIGINAL DE 1 LITRO, LACRADO, COM RÓTULO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA /MODELO DE REFERÊNCIA: BOWL CLEANSE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE ÁCIDA, AÇÃO BACTERICIDA, USO PRONTO, pH 1,0, INIBIDOR DE CORROSÃO, REMOVEDOR DE FERRUGEM, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, Densidade (24 °C) 1,040± 0,010 g/cm³ E DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS.	463127	UN	20	R\$ 248,60	R\$ 4.972,00
9	DUCHA CHUVEIRO REDONDO ARTICULADO METÁLICO ABS, COM NIPLE DE TETO Bitola: 1/2 POL, Características Adicionais: Rosca Para Tubo	323171	UN	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
10	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO AEROSSOL COM REFIL DE CAPACIDADE 260ML; EQUIPAMENTO PROGRAMÁVEL COM DURAÇÃO: APROX. 60 DIAS; ACOMPANHA 2 PILHAS AA e 2 Refis de 170 g / 260 ml cada. Peso 580 gramas. Dimensões 21 x 9,5 x 22,5 cm; Compatível com refil	368745	UN	15	R\$ 130,00	R\$ 1950,00

	Glade SC Johnson modelo 343815. AROMA LAVANDA.					
11	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO AEROSSOL COM REFIL DE CAPACIDADE 260ML; DURANÇA: APROX. 60 DIAS; Refis de 170 g / 260 ml cada. Compatível com aromatizador Glade SC Johnson modelo 343815. AROMA LAVANDA	331905	UN	30	R\$ 74,835	R\$ 2.245,05
12	Luva Nitrílica Verde Material: Borracha nitrílica Aplicação: Limpeza pesada e manuseio de produtos químicos abrasivos Cores: Verde ou amarela Norma Técnica: ISO 374-2:2019 Proteção: Contra agentes abrasivos, cortantes, químicos e biológicos, além de umidade proveniente de operações com uso de água	635813	PAR	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
13	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7 L, Tipo: Tampa E Pedal , Aplicação: Coleta De Lixo	484795	UN	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
14	Luminária Pannel de LED Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Posição Relativa: Sobrepor , Tensão Nominal: 127 V, Potência Nominal Lâmpada: 12 W, Temperatura De Cor: 6.000K-6.500K (branco frio). Diâmetro 170 mm. Cor da estrutura: branca.	612276	UN	50	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
15	Luminária Tipo: embutir , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Características Adicionais: Ângulo De Abertura: 120°, Irc >80 , Modelo: Pannel, Aplicação: Instalações Elétricas , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor:	622837	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

	6.000K-6.500K (branco frio) Dimensões: 225x225x20mm. Cor da estrutura: branca.					
16	Luminária Tipo: embutir , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Características Adicionais: Ângulo De Abertura: 120°, Irc >80 , Modelo: Painel, Aplicação: Instalações Elétricas , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor: 6.000K-6.500K (branco frio) Dimensões: 225x225x20mm. Cor da estrutura: branca.	469140	UN	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
17	LUMINÁRIA CURTA DE MESA, BELICHE E BANHEIRO, para iluminação complementar em beliches e mesas de trabalho e espelhos de banheiros, tipo de sobrepor/fixação em antepara, com corpo em aço galvanizado ou aço inox, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor em policarbonato leitoso, cabeceiras em ABS, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP22, fixação por dois parafusos, equipada com interruptor bipolar e tomada 2P+T 10A padrão NBR 14136, soquete E27, compatível com lâmpada incandescente até 40W ou fluorescente compacta até 15W, modelo de referência BKNAV 120.08.074 ou equivalente técnico. Dimensões: 206 x 100 x 120 mm	447835	UN	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do(a) **recebimento do empenho pelo fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os CATMATs registrados em cada item são apenas utilizados como referência, devendo ser levada a descrição do item como base de informação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição destes materiais visa manter os banheiros deste Navio durante a XL VIGM.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15488-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).11.2. Nos termos do Art. 7º, inciso XI da lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.4 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Não serão necessário procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.15. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.16. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.17. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.18. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.646,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.646,80 (Quarenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 791602;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 236885;
- IV. Elemento de Despesa: 33.9030; e
- V. Plano Interno: Z4C3SL.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO DINIZ LEITE DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:33:28.

RICARDO LIMA MAIA

Autoridade competente